



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



DECRETO N.º 3.258/2015

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara n° 34, criando a Quadra n° 289 e dá outras providencias.

© **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara Suburbana n° 34 com área total de 71.791,50 m² (setenta e um mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), constante da Matrícula n° 12659.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a Lei Municipal n° 1.882/2008, Lei Federal n° 6.766/79 Lei de Loteamentos e do item XI do Art. 571 inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criando a Quadra n° 289, com os seguintes Lotes:

- I - Lote n° 1 com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados);
- II - Lote n° 2 com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal